



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



### LEI MUNICIPAL Nº 1.813/2012.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada e dá outras providências.

**SAMIR VICENTE DE MORAIS**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.150.298/0001-82, com endereço na Avenida Hildeberto de Albuquerque Ferreira, n.º 1.271, em Nova Granada, Estado de São Paulo, mediante repasses mensais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Artigo 2º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

**0205 – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE**

**020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**10.301.0055.2068.0000 – Subvenções Sociais – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Nova Granada**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 25 de janeiro de 2012.

  
**SAMIR VICENTE DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**  
Oficial de Gabinete